

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho		

Acrescenta dispositivo ao QUADRO 01 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027 –Consolidado por Eixo Estratégico do Projeto de Lei nº 692/2026 (Mensagem nº 90/2026), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências, que passa ter a seguinte redação:

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Programa de Governo	Ação Governamental	Produto da Ação	Unidade de Medida	Meta Prevista para 2027	Unidade Responsável
Eixo 01 - SOCIAL	Potencializar o acesso à moradia e promover a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso. Ampliando o acesso à moradia digna junto às famílias em vulnerabilidade social. Fomentando a construção de unidades habitacionais de interesse social.	512 – Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social.	3426 - Implementação do programa "Ser Família" Habitação	227- município apoiado	Unidade	5.000	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir, entre as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2027, ação destinada a ampliar a implementação do Programa Ser Família Habitação no município de Várzea Grande, mediante a viabilização da construção de até 5.000 (cinco mil) unidades habitacionais de interesse social, fortalecendo as políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à moradia e à redução do déficit habitacional.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A proposta é plenamente compatível com o Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso – PPA 2024-2027, inserindo-se no Eixo Estratégico Social, no âmbito do Programa 512 – Promoção da Cidadania, Segurança Alimentar e Inclusão Social e da Ação Governamental 3426 – Implementação do Programa "Ser Família" Habitação, cujo objetivo específico consiste em potencializar o acesso à moradia e promover a melhoria da qualidade de vida da população urbana dos municípios mato-grossenses, ampliando o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social e fomentando a construção de unidades habitacionais de interesse social.

No município de Várzea Grande, a demanda por moradias populares permanece elevada. Em reunião realizada entre a Prefeitura Municipal e a Associação Comunitária de Habitação de Mato Grosso – ACDHAM, foram apresentados dados que estimam um déficit habitacional da ordem de 67 mil famílias, evidenciando a necessidade de ampliação dos investimentos públicos voltados à habitação de interesse social. Embora o Município possua empreendimentos habitacionais em andamento, o quantitativo atualmente previsto mostra-se insuficiente para atender à demanda existente.

Nesse cenário, a presente emenda busca conferir prioridade à atuação do Estado em Várzea Grande, fortalecendo a execução do Programa Ser Família Habitação e contribuindo para a redução gradual do déficit habitacional, em consonância com as políticas públicas estaduais já instituídas.

A meta proposta de até 5.000 unidades habitacionais para o exercício de 2027 observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade administrativa, representando etapa significativa na expansão da política habitacional estadual, sem desconsiderar a implementação gradual do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Importa destacar que a presente emenda não cria novo programa governamental, não altera a estrutura do Plano Plurianual nem institui despesa obrigatória, limitando-se a incluir, entre as prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, ação compatível com os programas e objetivos estratégicos já previstos no planejamento governamental, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e reforçando o compromisso do Estado com a ampliação do acesso à moradia digna.

Dessa forma, a proposta fortalece a integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em observância ao sistema constitucional de planejamento e orçamento público, além de contribuir para a efetivação dos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade, da redução das desigualdades sociais e da promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Outubro de 2026

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual